

Entre:

Primeiro Outorgante: Luís Virgílio de Sousa da Silveira, natural da [REDACTED], Município de [REDACTED], com domicílio profissional em Rua de São João, Edifício dos Paços do Concelho, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara de Velas, em nome e representação do **Município de Velas**, pessoa coletiva de direito público número 512 075 506, com competência para o ato que lhe é concedida pela alínea f) do número dois do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.

E

Segundo Outorgante: Rita de Lacerda Martins, portadora do cartão de cidadão n.º [REDACTED], com domicílio profissional em Caminho do Pico do Funcho, n.º 38, Freguesia de Fajã de Baixo, Município de Ponta Delgada, que outorga na qualidade de representante legal da empresa Agroleico Açores – Laboratório de Análises Químicas e Bacteriológicas, Lda., com sede em Caminho do Pico do Funcho, n.º 38, Freguesia de Fajã de Baixo, Município de Ponta Delgada, pessoa coletiva 510119336, com o capital social de 60.000,00€ (sessenta mil euros), conforme certidão permanente válida até três de dezembro de dois mil e vinte e cinco, e procuração de trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e cinco que arquivo.

E estando para o presente instrumento designado como Oficial Público [REDACTED] [REDACTED], dirigente intermédia de 4.º Grau da Unidade Orgânica de Finanças e Património do Município de Velas, designada por despacho do Presidente da Câmara de Velas de dezoito de outubro de dois mil e vinte um, conforme previsto na alínea b) do número dois do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.

É celebrado o presente contrato em suporte informático, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

Foi verificada a identidade do representante do primeiro outorgante pela aposição da sua assinatura digital qualificada, válida até vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e seis, e a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por serem do conhecimento pessoal do Oficial Público.

Foi verificada a identidade do segundo outorgante pela aposição da assinatura digital do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válida até seis de março de dois mil e vinte e oito.

Pelo primeiro Outorgante, na qualidade de representante do Município de Velas, foi dito:

Que, conforme Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Velas, o Sr. Luís Virgílio de Sousa da Silveira, de cinco de maio de dois mil e vinte e cinco exarado na informação n.º 5085 da Unidade Orgânica de Finanças e Património de apreciação da proposta para o presente procedimento, precedido de ajuste direto regime geral, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Velas, de sete de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, foi adjudicado ao segundo outorgante os serviços de “Análises no Âmbito do Programa de Monitorização Operacional 2025”, pelo preço global de €17.267,30 (dezassete mil, duzentos e sessenta e sete euros e trinta cêntimos), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor de dezasseis por cento, na quantia de € 2.762,77 (dois mil, setecentos e sessenta e dois euros e setenta e sete cêntimos), o que perfaz a totalidade

de € 20.030,07 (vinte mil e trinta euros e sete cêntimos), em conformidade com a sua proposta datada de vinte e um de abril dois mil e vinte e cinco, nos termos do caderno de encargos e de todos os restantes elementos procedimentais patenteados em consulta, que aqui se dão por inteiramente reproduzidos, e que fazem parte integrante deste contrato, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira – O contrato inicia-se com a sua assinatura e mantém em vigor até conclusão dos serviços, os quais deverão estar concluídos até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

Terceira – O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação do Orçamento Municipal do corrente ano económico, no qual tem cabimento: 0102 020220; Outros Trabalhos Especializados, e número sequencial de compromisso 16863.

Quarta – O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respetiva fatura, no prazo de 30 dias após a emissão da mesma e nos termos da cláusula 13.º do Caderno de Encargos.

Quinta – Os casos e situações omissas do presente contrato serão dirimidos pelo estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A de 29 de dezembro e no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual, e demais legislação aplicável.

Sexta – Que a minuta do presente contrato foi aprovada por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Velas, Sr. Luís Virgílio de Sousa da Silveira de cinco de maio de dois mil e vinte e cinco.

Sétima - Ambos os outorgantes se responsabilizam pelo cumprimento integral deste contrato, e para a resolução de todos os litígios decorrentes do

contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, com expressa renúncia a quaisquer outros, onde para tanto estipulam foro para as questões que eventualmente extravasarem do específico campo do direito administrativo.

Sétima - Que o gestor do contrato é o colaborador do Município de Velas,

Pelo segundo outorgante, na qualidade em que outorga, foi dito que aceita e se obriga a cumprir este contrato com todas as cláusulas e obrigações.

Ficam arquivados, fazendo parte deste contrato, os seguintes documentos: Caderno de Encargos; Convite; Despacho de Abertura do Procedimento e documentos nele referenciados; Proposta adjudicada de vinte e um de abril de dois mil e vinte e cinco e documentos a elas anexos; Cópia notificação de adjudicação e remessa de minuta do contrato; Fichas de cabimento de verba; Certidão do Serviço de Finanças de Ponta Delgada, datada de sete de março de dois mil e vinte e cinco, certificando que a empresa tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedora perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais e válida por três meses; Declaração da Segurança Social, datada de sete de março de dois mil e vinte e cinco; certificando que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e válida por quatro meses; Certificado do Registos Criminal, datados de trinta de abril e seis de maio de dois mil e vinte e cinco, válido pelo prazo de três meses a contar da data de emissão e apenas para o fim mencionado, Contratação Pública (Código dos Contratos Públicos), Registo Central do Beneficiário Efetivo.

O presente contrato vai ser assinado digitalmente por todos os intervenientes, considerando-se que a sua data é a da última assinatura.

O 1º Outorgante

LUÍS VIRGILIO DE
SOUSA DA
SILVEIRA



Assinado de forma digital
por LUÍS VIRGILIO DE SOUSA
DA SILVEIRA
Dados: 2025.05.13 16:30:18 Z

O 2º Outorgante

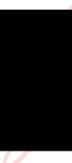
RITA DE
LACERDA
MARTINS

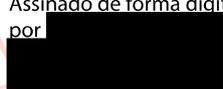


Assinado de forma
digital por RITA DE
LACERDA MARTINS
Dados: 2025.05.12
12:18:29 Z

A Oficial Público





Assinado de forma digital
por 
Dados: 2025.05.13 17:36:18 Z
